



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº469/2021

Mococa, 13 de maio de 2021

Ref. Requerimento Verbal nº251/2021

Excelentíssima Presidente,



Pelo presente, solicita informações acerca da Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede pública municipal para tratamento de saúde fora do município, constante do requerimento supra mencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Nilton César Gregghi, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis.

Conforme manifestação recebida pelo Departamento de Saúde, através do relatório fornecido pelo Responsável do Transporte da Saúde, o que se segue:

1- Foram 4 empresas vencedoras do Processo Licitatório. Obs. Participaram do certame 12 empresas. Empresas Ganhadoras: Vidas, Primeira Classe, Lazer e Etco.

1.1- Seguem Contratos em anexo.

2- Encaminho valores da execução pela própria prefeitura de uma linha. linha essa mais onerosa. Pois as demais necessitam de mais prazo por depender dos levantamentos de custos de outros departamentos.

3- Os motoristas da P.M.M, lotados do Departamento de Saúde continuam fazendo o transporte normal. Uma vez que a terceirização não foi total e sim alguns casos em que a frota atual não atende a toda demanda. Inclusive não extrapolando a realização de horas extras. E até mesmo a utilização de veículos de outros departamentos e veículos escolares proibidos e desapropriados ao transporte de pacientes, (Ex. cinto de segurança para crianças).

4- Segue em anexo os contratos das duas empresas que prestaram o serviço anteriormente com valores. Obs. O contrato anterior era Registro de Preço e não contratação, conforme foi realizado agora. Segue ainda planilha comparativa, onde explana os valores anteriores e o contrato atual (com a % de economia do atual contrato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração;

Atenciosamente;



Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa

Exma. Sra.

Elisângela Mazini Maziero Breganoli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

EFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Sumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

n	Material	Descrição do Material	Qtd. Licitada	Qtd. Aditiada	Qtd. Total	Qtd. Adquirida	Qtd. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano:			16 / 2020	Licitação: 3/2020-PR	Data de Homologação: 13/02/2020	Registro de Preço: Sim			
Fornecedor: 100714 - ETICO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
5	213-99-0346	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES MOCOCA Á JAU/BAURU/SC	75.000,000	0,000	75.000,000	71.284,000	3.716,000	2,9500	10.962,20
1	213-99-0350	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM CARRO JAU/BAURU	120.000,000	0,000	120.000,000	104.778,000	15.222,000	2,9400	44.752,68
7	213-99-0356	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM MINI VAN JAU/BAURU	75.000,000	0,000	75.000,000	67.873,000	7.127,000	2,9500	21.024,65
Total do Fornecedor:			270.000,000	0,000	270.000,000	243.935,000	26.065,000		76.739,53
Fornecedor: 102086 - TRANSMIMO LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
1	213-99-0170	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE MOCOCA A BARRETOS/JAL	35.000,000	0,000	35.000,000	2.293,000	32.707,000	5,8000	189.700,60
2	213-99-0171	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á MOGI GUAÇU/	65.000,000	0,000	65.000,000	1.124,000	63.876,000	4,2300	270.195,48
3	213-99-0343	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE MOCOCA Á JAU/BAURU/SC	30.000,000	0,000	30.000,000	0,000	30.000,000	7,2000	216.000,00
4	213-99-0341	SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENES RP/AMERICO BRAS/SERT/FRANCA	20.000,000	0,000	20.000,000	527,000	19.473,000	6,5000	126.574,50
5	213-99-0174	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á SÃO JOSÉ DO	45.000,000	0,000	45.000,000	0,000	45.000,000	5,0700	228.150,00
6	213-99-0175	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á CASA BRANCA	50.000,000	0,000	50.000,000	27.277,000	22.723,000	5,0700	115.205,61
7	213-99-0176	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á BARRETOS/JA	85.000,000	0,000	85.000,000	13.202,000	71.798,000	4,1300	296.525,74
8	213-99-0344	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES MOCOCA Á MOGI GUAÇU E OUT	90.000,000	0,000	90.000,000	15.770,000	74.230,000	3,6200	268.712,60
9	213-99-0342	SERVIÇOS TRANSPORTE DE PACIENTE Á JAU/BAURU/S. CARLOS	30.000,000	0,000	30.000,000	604,000	29.396,000	5,3100	156.092,76
10	213-99-0345	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á RP/AM/SER/F	60.000,000	0,000	60.000,000	9.408,000	50.592,000	4,8100	243.347,52
11	213-99-0180	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á SÃO JOSÉ	45.000,000	0,000	45.000,000	6.116,000	38.884,000	5,9900	232.915,16
12	213-99-0181	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á CASA	50.000,000	0,000	50.000,000	21.580,000	28.420,000	5,1800	147.215,60
13	213-99-0182	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á BARRETOS	90.000,000	0,000	90.000,000	41.964,000	48.036,000	3,0000	144.108,00
14	213-99-0183	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á MOGI	90.000,000	0,000	90.000,000	79.384,000	10.616,000	3,0000	31.848,00
16	213-99-0347	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á RP/AB/SER/F	70.000,000	0,000	70.000,000	25.471,000	44.529,000	3,3800	150.508,02
17	213-99-0186	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DE MOCOCA Á SÃO	40.000,000	0,000	40.000,000	13.489,000	26.511,000	5,4000	143.159,40
18	213-99-0187	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE MOCOCA Á CASA BRAN	85.000,000	0,000	85.000,000	47.562,000	37.438,000	3,3900	126.914,82
19	213-99-0348	SERVIÇOS TRANSPORTE DE PACIENTES COM CARRO JAU/BAURU	40.000,000	0,000	40.000,000	15.681,000	24.319,000	3,0000	72.957,00
20	213-39-0349	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES C/ CARRO MG/MM/SB	120.000,000	0,000	120.000,000	64.095,000	55.905,000	3,0000	167.715,00

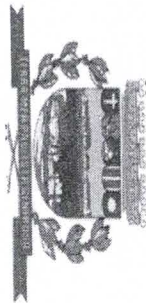
EFETURA MUNICIPAL DE MOCOCA

sumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Material	Descrição do Material	Qtd. Licitada	Qtd. Adtrada	Qtd. Total	Qtd. Adquirida	Qtd. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Fornecedor: 102086 - TRANSMIMO LTDA - Contrato Nº (Código: 0)								
22	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES C/ CARRO RP/AB/SERT/FRAN	75.000,000	0,000	75.000,000	30.484,000	44.516,000	3,3700	150.018,92
23	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM CARRO SJR/PC	40.000,000	0,000	40.000,000	6.633,000	33.367,000	5,4300	181.182,81
24	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES C CARRO CB/SUB/ESP	125.000,000	0,000	125.000,000	18.920,000	106.080,000	3,3900	359.611,20
25	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM MINI VAN BAR/JALES	45.000,000	0,000	45.000,000	5.639,000	39.361,000	4,1300	162.560,93
26	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM CARRO MCM/MB/LIM	120.000,000	0,000	120.000,000	13.853,000	106.147,000	3,6200	384.252,14
28	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM MINI VAN RB/AB/SERT/	75.000,000	0,000	75.000,000	6.275,000	68.725,000	3,3900	232.977,75
29	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM MINI VAN SJR/PC	40.000,000	0,000	40.000,000	850,000	39.150,000	5,4400	212.976,00
30	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM MINI VAN CB/SUB/ESP	60.000,000	0,000	60.000,000	841,000	59.159,000	3,3900	200.549,01
31	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM MINI VAN BAR/JALES	35.000,000	0,000	35.000,000	2.231,000	32.769,000	3,0000	98.307,00
32	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM CARRO ALFENAS	25.000,000	0,000	25.000,000	4.272,000	20.728,000	3,3800	70.060,64
Total do Fornecedor:		1.780.000,000	0,000	1.780.000,000	475.545,000	1.304.455,000		5.380.342,21
Total do Processo:		2.050.000,000	0,000	2.050.000,000	719.480,000	1.330.520,000		5.457.081,74
Total Geral:		2.050.000,000	0,000	2.050.000,000	719.480,000	1.330.520,000		5.457.081,74

media de 170.000/mês

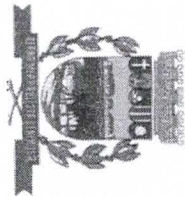
Atual 1.528.160 (Grossos) x 2 p/ 1 ano = 3.056.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DO KM POR VEICULO

	ANTERIOR	ATUAL	% ECONOMIA
VAN - CAMPINAS	R\$ 3,00	1,7	43,3
MIN - CAMPINAS	R\$ 3,00	2,02	32,6
VAN - BARRETOS	R\$ 3,00	2,28	14
MIN. DIVINOLANDIA	R\$ 3,39	2,74	19,17
VAN - RIBEIRÃO PRETO	R\$ 3,38	1,75	47,33
MIN - RIBEIRÃO PRETO	R\$ 3,37	1,65	51,03
ONIBUS - CASA BRANCA	R\$ 5,07	3,98	21,49
MIN. SÃO JOAO DA BOA VISTA	R\$ 3,39	1,68	50,44
MIC. DIVINOLANDIA	R\$ 5,08	3,8	25,19
VAN - MIGI GUAÇU / MOGI MIRIM	R\$ 3,00	2,35	21,6
VAN - SÃO PAULO	R\$ 3,00	1,53	32,84
MIN. SÃO PAULO	R\$ 3,62	1,93	46,68
MIN - MIGI GUAÇU / MOGI MIRIM	R\$ 3,39	2,19	35,39
MIN. JAU / BAURU	R\$ 2,95	1,29	56,27
VAN - SÃO JOSE DO RIO PARDO	-	5,05	* C/ ACESSEBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Municipal de Saúde

Comparativo Transporte Proprio e Terceirizada

VIAGENS PARA CASA BRANCA (Março/21)

2x ao DIA - 217/KM/DIA = 23 DIAS = 4.991 KM				
Onibus da Educação DJM- 7664			Terceirizada	
Salario Base Motorista	R\$	1.380,00		
Hora extra 30%	R\$	1.826,94	6758,2 (BH)	
Combustivel	R\$	6.104,76		
Pedagio	R\$	1.092,00		
Seguro	R\$	2.817,42		
Total:	R\$	13.221,12	R\$	19.979,32
Estaõ fora deste Custo				
* Pneus 6 x R\$ 2.600,00 = R\$ 15.600,00				
* Manutençao				
* Depreciação				
* Encargos Trabalhistas				

Sem Mais nenhum custo.			
Arrecada imposto + 14 empregos diretos, etec			
R\$ 19.864,81			

Mococa, 23 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 010/2021

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA
VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E
ESTACIONAMENTOS EIRELI ME. PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PACIENTES FORA
DO MUNICÍPIO***

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representada por Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTOS EIRELI ME**, firma estabelecida à Rua Barcarena, n.º 045, Garagem A, Bairro Engenheiro Goulart, São Paulo SP CEP 03726-170, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 25.067.849/0001-03 e Inscrição Estadual N.º 141.730.876.110, representada neste ato por **LETICIA MARTINS VIDAL**, portador do CPF N.º 353.904.208-37 e do RG 37.996.184-2, residente e domiciliado à Estradas Velha da Penha, n.º 88, Apartamento 212, Bloco 3, Tatuape SP, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato e demais especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) e conforme cláusulas e condições a seguir transcritas referente Processo 034/2021 Pregão Eletrônico 008/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e disposições constantes no edital de Processo n.º 034/2021, Pregão Eletrônico n.º 008/2021, cujas disposições fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede pública municipal para tratamento de saúde fora do município, para atendimento ao Departamento de Saúde, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade Anual estimada	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Campinas Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: : Van com capacidade mínima de 15 lugares mais motorista Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	60.000	R\$ 1,70	R\$ 102.000,00
03	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Barretos Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Van com capacidade mínima de 15 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	60.000	R\$ 1,69	R\$ 101.400,00
					R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Pela aquisição do objeto deste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no **Capítulo 18** do edital.

4.3. As condições, prazo e local de entrega estão previsto no Termo de referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa prevista para a execução da contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária: **Departamento de Saúde – RECURSO MUNICIPAL**, Fichas nº 167 (outros serviços pessoas jurídica – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00), referente ao exercício financeiro de 2021 e do próximo exercício com a respectiva dotação, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Departamento requisitante, **conforme previsão do Anexo I do edital**, o qual poderá designar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU CASOS OMISSOS

11.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ou de ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **PREFEITURA DE MOCOCA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA em conformidade com o previsto no Capítulo 22 do edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 Processo 034/2021** com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA

13.2. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula 1º. Para os casos previstos nesta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Subcláusula 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 14 de Abril de 2021.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTOS EIRELI ME
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Testemunhas:

Jeferson Puciarelli Geraldo

RG 39.192.703-0

Dir. de Gestão

Prefeitura Mun. de Mococa

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: **VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTOS**
EIRELI ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede publica municipal para tratamento de saúde fora do município
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI OAB 119.391
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 14 de Abril de 2021

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LETICIA MARTINS VIDAL

Cargo: Representante Legal

CPF: 353.904.208-37 RG: 37.996.184-2

Data de Nascimento: 02/03/1998

Endereço residencial completo: Estradas Velha da Penha, n.º 88, Apartamento 212, Bloco 3, Tatuape SP

Telefone(s): (11) 2280-7002

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO
JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR**

ÓRGÃO ou ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOCOCA
CONTRATO: 010/2021
PROCESSO 034/2021

Nome	
Cargo	
RG nº	
Data de nascimento:	____/____/____
Endereço residencial (*)	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone residencial	(xx) 0000-0000
Telefone celular	(xx) 0000-0000
Período de gestão	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 009/2021

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA
LAZER TRANSPORTE LTDA EPP PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PACIENTES FORA
DO MUNICÍPIO***

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representada por Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LAZER TRANSPORTE LTDA EPP**, firma estabelecida à Avenida Brasil, n.º 1.415, Bairro Cachoeira, na cidade de Nova Odessa SP, CEP 13.380-242, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.768.087/0001-04 e Inscrição Estadual N.º 4482.024.659.117, representada neste ato por **ENDRIUS RICARDO BORTOLOZO DA SILVA**, Sócio Administrador, portador do CPF N.º 345.817.298-07 e do RG 40.965.940-X, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 1.415, Bairro Cachoeira, Nova Odessa SP, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato e demais especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) e conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **Processo 034/2021 Pregão Eletrônico 008/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e **disposições constantes no edital de Processo n.º 034/2021, Pregão Eletrônico n.º 008/2021**, cujas disposições fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede pública municipal para tratamento de saúde fora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

município, para atendimento ao Departamento de Saúde, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade Anual estimada	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a São João da Boa Vista Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Minivan com capacidade mínima de 06 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	62.000	R\$ 1,68	R\$ 104.160,00
05	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Divinolândia Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Micro-ônibus capacidade mínima de 26 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	22.000	R\$ 3,80	R\$ 83.600,00
11	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Mogi Guaçu/Mogi Mirim Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Van com capacidade mínima de 15 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	60.000	R\$ 2,35	R\$ 141.000,00
				R\$ 328.760,00 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Pela aquisição do objeto deste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 328.760,00 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais)**.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no **Capítulo 18** do edital.

4.3. As condições, prazo e local de entrega estão previstos no Termo de referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa prevista para a execução da contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária: **Departamento de Saúde – RECURSO MUNICIPAL**, Fichas nº 167 (outros serviços pessoas jurídica – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00), referente ao exercício financeiro de 2021 e do próximo exercício com a respectiva dotação, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Departamento requisitante, **conforme previsão do Anexo I do edital**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU CASOS OMISSOS

11.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ou de ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **PREFEITURA DE MOCOCA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA** em conformidade com o previsto no **Capítulo 22 do edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 Processo 034/2021** com seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.2. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula 1º. Para os casos previstos nesta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

Subcláusula 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 14 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

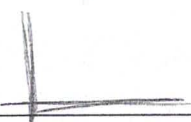
Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

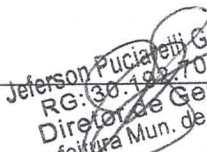


EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



LAZER TRANSPORTE LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
RG: 30.192.703-0
Diretor de Gestão
Prefeitura Mun. de Mococa

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: LAZER TRANSPORTE LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede pública municipal para tratamento de saúde fora do município
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI OAB 119.391
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 14 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ENDRIUS RICARDO BORTOLOZO DA SILVA**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 345.817.298-07

RG: 40.965.940-X

Endereço residencial completo: Avenida Brasil, n.º 1.415 , Bairro Cachoeira, Nova Odessa SP

E-mail institucional: contato@lazertransportes.com.br

E-mail pessoal: contato@lazertransportes.com.br

Telefone(s): (19) 3466-5934

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO
JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR**

ÓRGÃO ou ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATO: 009/2021

PROCESSO 034/2021

Nome	
Cargo	
RG nº	
Data de nascimento:	/ /
Endereço residencial (*)	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone residencial	(xx) 0000-0000
Telefone celular	(xx) 0000-0000
Período de gestão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 008/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA
PRIMEIRA CASSE TRANSPORTADORA
TURISTICA EIRELI PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PACIENTES FORA
DO MUNICIPIO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representada por Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI**, firma estabelecida à Rua São Bernardo n.º 148 – DISTRITO INDUSTRIAL I – Mococa/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.180.732/0001-76 e Inscrição Estadual n.º 453.063.010.110, representada neste ato por **JOÃO CARLOS LUCIO**, portador do CPF n.º 052.920.118-60, RG n.º 15.556.125 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo N.º 373 – Centro – Mococa/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato e demais especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) e conforme cláusulas e condições a seguir transcritas **REFERENTE Processo 034/2021 Pregão Presencial 008/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e **disposições constantes no edital de Processo n.º 034/2021, Pregão Eletrônico n.º 008/2021**, cujas disposições fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede pública municipal para tratamento de saúde fora do município, para atendimento ao Departamento de Saúde, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade Anual estimada	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Campinas Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Minivan com capacidade mínima de 06 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	75.000	R\$ 2,02	R\$ 151.500,00
06	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Divinolândia Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Minivan capacidade mínima de 06 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	20.000	R\$ 2,74	R\$ 54.800,00
07	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Ribeirão Preto Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Van capacidade mínima de 15 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	35.000	R\$ 1,75	R\$ 61.250,00
08	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Ribeirão Preto Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Minivan capacidade mínima de 06 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	37.000	R\$ 1,65	R\$ 61.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

14	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Casa Branca Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 46 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	25.000	RS 3,98	RS 99.500,00
					RS 428.100,00 (quatrocentos e vinte e oito reais e cem reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Pela aquisição do objeto deste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 428.100,00 (quatrocentos e vinte e oito reais e cem reais)**

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no **Capítulo 18** do edital.

4.3. As condições, prazo e local de entrega estão previstos no Termo de referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa prevista para a execução da contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária: **Departamento de Saúde – RECURSO MUNICIPAL**, Fichas nº 167 (outros serviços pessoas jurídicas – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00), referente ao exercício financeiro de 2021 e do próximo exercício com a respectiva dotação, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Departamento requisitante, **conforme previsão do Anexo I do edital**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU CASOS OMISSOS

11.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ou de ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **PREFEITURA DE MOCOCA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA** em conformidade com o previsto no Capítulo 22 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 Processo 034/2021** com seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**

13.2. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula 1º. Para os casos previstos nesta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

Subcláusula 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

Subcláusula 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 14 de Abril de 2021.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Testemunhas:

Nome:
RG:


Jeferson Puciarelli Geraldo
RG: 30.192.703-0
Diretor de Gestão
Prefeitura Mun. de Mococa

Nome:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTADORA TURISTICA

EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede publica municipal para tratamento de saúde fora do município

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI OAB 119.391

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 14 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim

São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim

São Luiz, Mococa-SP

Assinatura: _____

Pela CONTRATADO:

Nome: JOÃO CARLOS LUCIO

Cargo Proprietario

CPF: 052.920.118-60

RG: 15.556.125-X

Endereço residencial completo: Rua Antonio Teofilo N° 373 – Centro – Mococa/SP

Telefone(s)(19) 3656-3707

Email: primeiraclasses2@bol.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO
JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR**

ÓRGÃO ou ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOCOCA
CONTRATO: 008/2021
PROCESSO 034/2021

Nome	
Cargo	
RG nº	
Data de nascimento:	/ /
Endereço residencial (*)	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone residencial	(xx) 0000-0000
Telefone celular	(xx) 0000-0000
Período de gestão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 007/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MOCOCA E A EMPRESA ETCO
EMPRESA DE TURISMO E
TRANSPORTE COLETIVO LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PACIENTES FORA
DO MUNICÍPIO**

.....

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representada por Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, firma estabelecida à Av. Monte Sião, 645 Bairro Bela Vista – Águas de Lindóia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.256.866/0002-74, representada neste ato por **PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA**, portador RG N.º 17.827.580-3 SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Monte Sião, 645 Bairro Bela Vista – Águas de Lindóia – SP, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato e demais especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) e conforme cláusulas e condições a seguir transcritas no **PROCESSO 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e **disposições constantes no edital de Processo n.º 034/2021, Pregão Eletrônico n.º 008/2021**, cujas disposições fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede publica municipal para tratamento de saúde fora do município, para atendimento ao Departamento de Saúde, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade Anual estimada	VLR UNIT.	VLR TOTAL
09	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a São Paulo Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Van capacidade mínima de 15 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	60.000	R\$ 1,53	R\$ 91.800,00
10	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a São Paulo Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Minivan com capacidade mínima de 06 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	60.000	R\$ 1,93	R\$ 115.800,00
12	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Mogi Guaçu/Mogi Mirim Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Minivan com capacidade mínima de 06 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	60.000	R\$ 2,19	R\$ 131.400,00
13	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a Jaú/Bauru Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Minivan com capacidade	KM Rodado	60.000	R\$ 1,29	R\$ 77.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

	mínima de 06 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento				
15	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa a São José do Rio Pardo Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: VAN com acessibilidade para cadeirante capacidade mínima de 14 lugares mais motorista Horário de Saída: a combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	30.000	R\$ 5,05	R\$ 151.500,00
				TOTAL R\$ 567.900,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Pela aquisição do objeto deste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 567.900,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)**.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no **Capítulo 18** do edital.

4.3. As condições, prazo e local de entrega estão previstos no Termo de referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa prevista para a execução da contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária: **Departamento de Saúde – RECURSO MUNICIPAL**, Fichas nº 167 (outros serviços pessoas jurídica – elemento 3.3.90.39.00.00.00.00),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

referente ao exercício financeiro de 2021 e do próximo exercício com a respectiva dotação, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Departamento requisitante, **conforme previsão do Anexo I do edital**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ou de ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **PREFEITURA DE MOCOCA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA** em conformidade com o previsto no Capítulo 22 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 Processo 034/2021 com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA

13.2. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula 1º. Para os casos previstos nesta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

Subcláusula 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

Subcláusula 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Subcláusula 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

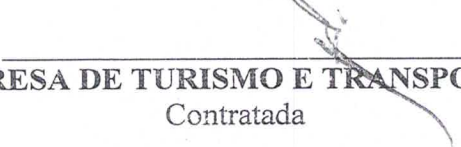
14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 14 de Abril de 2021.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante


ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Testemunhas:

Nome: Jeferson Pinheiro Geraldo
RG: 30.192.703-0
RG: Diretor de Gestão
Prefeitura Mun. de Mococa

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: ETICO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede pública municipal para tratamento de saúde fora do município

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI OAB 119.391

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 14 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RG: 20.199.044-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, Mococa-SP

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA

Cargo: Sócio proprietário

RG 17.827.580-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1967

Endereço residencial completo: Av. Monte Sião, 645 – Bairro Bela Vista- Águas de Lindóia -SP

E-mail institucional: etcoaguas@hoptmai.com

Telefone(s): 19 3824-3222

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3655-9800

Setor de Licitação

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO
JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR**

ÓRGÃO ou ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATO: 007/2021

PROCESSO 034/2021

Nome	
Cargo	
RG n°	
Data de nascimento:	__/__/__
Endereço residencial (*)	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone residencial	(xx) 0000-0000
Telefone celular	(xx) 0000-0000
Período de gestão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELIAS DE SISTO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 18.895.464 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.795.118-64, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Rio Grande do Norte n.º 393, Bairro Vila Santa Rosa, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.256.86/0002-74, Inscrição Estadual n.º 153.082.847.112, com sede à Avenida Monte Sião, n.º 645, Bairro Bela Vista, na cidade de Aguas de Lindoia SP. CEP 13.940-000, representada pelo Sr. **PAULO CESAR PIRANI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 117.827.580-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.201.088-38, residente e domiciliado à Rua Luiz Beghini, n.º 210, Bairro Jardim Estância Nova Lindoia, na cidade de Aguas de Lindoia SP, na forma de seu estatuto social, na qualidade de **DETENTORA DA ATA/Contratada** do Processo nº016/2020, Pregão Presencial n.º 001/2020, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para prestação de serviços de transporte de pacientes, objeto do pregão supra citado e com seu respectivo preço unitário, que passam a fazer parte integrante desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para prestação de serviços de transportes de pacientes (e eventuais acompanhantes) da rede pública municipal de saúde, nos termos discriminados no Anexo I (Termo de referência) do processo informado acima.

1.2.

1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo e licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade Anual estimada	Vlr. Unit. Por km R\$	Valor Total Anual R\$
15	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Jaú/Bauru /São Carlos Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: VAN com capacidade mínima de 16 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	75.000	R\$ 2,95	R\$ 221.250,00
21	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Jaú/Bauru Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	120.000	R\$ 2,94	R\$ 352.800,00
27	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Jaú/Bauru Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	75.000	R\$ 2,95	R\$ 221.250,00
			R\$ 795.300,00 (setecentos e noventa e cinco reais e trezentos reais)		

1.3. Pela prestação dos serviços do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de **R\$ 795.300,00 (setecentos e noventa e cinco reais e trezentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 -. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após o fechamento de cada quinquena e após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas de demais documentos complementares, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

4.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Saúde, onerando a ficha nº 168 do elemento econômico (3.3.90.30.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica) do exercício de 2.020 e do próximo exercício, se necessário, com sua respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal (is) da ata de registro de preços contrato/ o Sr.(a) PAULO CESAR DE SOUZA

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**, referente ao Processo **Licitatório 016/2019**, com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 498/2015, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, 14 de Fevereiro de 2020.

ELIAS DE SISTO
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão gerenciador/Contratante

ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Detentora da ata/contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE**
COLETIVO LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM) 001/2020

OBJETO: Prestação de serviços de transportes de pacientes (e eventuais acompanhantes) da rede pública municipal de saúde

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) BRUNO MAROTTI GIROLDO OAB 327.495

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa SP, 14 de Fevereiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elias de Sisto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.795.118-64 RG: 18.895.464 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Norte, nº 393, Bairro Vila Santa Rosa, Mococa SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome: Elias de Sisto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.795.118-64 RG: 18.895.464 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Norte, nº 393, Bairro Vila Santa Rosa, Mococa SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo DETENTORA

Nome: PAULO CESAR PIRANI DE SOUZA

Cargo: Sócio

CPF: 102.201.088-38 RG: 17.827.580-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1967

Endereço residencial completo: Rua Luiz Beghini, nº 210, Bairro Jardim Estância Nova Lindoia, na cidade de Aguas de Lindoia SP

E-mail institucional etcoaguas@hotmail.com

E-mail pessoal: etcoaguas@hotmail.com

Telefone(s): (19)3824-3222

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ATA 001/2020
ÓRGÃO ou ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

Nome	
Cargo	
RG nº	
Data de nascimento:	____/____/____
Endereço residencial (*)	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone residencial	(xx) 0000-0000
Telefone celular	(xx) 0000-0000
Período de gestão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º002/2020

, O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.763.928.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELIAS DE SISTO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 18.895.464 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.795.118-64, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Rio Grande do Norte n.º 393, Bairro Vila Santa Rosa, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSMIMO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.523.719/0001-45, Inscrição Estadual n.º 708.014.762.112, com sede à Rua Tereza Von Zuben Angarten, n.º 08, Bairro Boa Esperança, Cidade de Valinhos SP, Cep. n.º 13.270-364, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL MOREIRA JUNIOR**, portador do RG n.º 16.568.585 SSP/SP e CPF n.º 126.908.718-58, residente e domiciliado na rua Dr. Telemaco Paioli Melges, n.º 290, Bairro Residencial Fazenda São José, Valinhos SP, CEP 13.278-135, na forma de seu estatuto social, na qualidade de **DETENTORA DA ATA/Contratada** do Processo n.º 016/2020, Pregão Presencial n.º 003/2020, ACORDAM, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.387 de 22 de dezembro de 2006, registrar os preços para prestação de serviços de transporte de pacientes, objeto do pregão supra citado e com seu respectivo preço unitário, que passam a fazer parte integrante desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços para prestação de serviços de transportes de pacientes (e eventuais acompanhantes) da rede pública municipal de saúde, nos termos discriminados no Anexo I (Termo de referência) do processo informado acima.
- 1.2. Os preços registrados para prestação dos serviços será o de menor preço POR ITEM, inscrito na ata do Processo e licitação informados neste instrumento, e de acordo com a ordem de classificação das propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



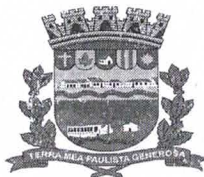
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade Anual estimada	Vlr. Unit. Por km R\$	Valor Total Anual R\$
01	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Barretos/Jales Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	35.000	R\$ 5,80	R\$ 203.000,00
02	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Mogi Guaçu/Mogi Mirim/Santa Bárbara D'Oeste/Limeira/Campinas/Hortolândia/ Sumaré/São Paulo/Santo André/São Bernardo do Campo/Guarulhos Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	65.000	R\$ 4,23	R\$ 274.950,00
03	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Jaú/Bauru / São Carlos Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares Horário de Saída: à combinar	KM Rodado	30.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

	Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento			R\$ 7,20	R\$ 216.000,00
04	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Ribeirão Preto/Américo Brasiliense/Sertãozinho / Franca Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	20.000	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00
05	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à São José do Rio Pardo/Divinolândia/Poços de Caldas Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	45.000	R\$ 5,07	R\$ 228.150,00
06	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Casa Branca/São João da Boa Vista/Espírito Santo do Pinhal Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 48 lugares	KM Rodado	50.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

	Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento			R\$ 5,07	R\$ 253.500,00
07	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Barretos/Jales Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Microônibus com capacidade mínima de 30 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	85.000	R\$ 4,13	R\$ 351.050,00
08	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Mogi Guaçu/Mogi Mirim/Santa Bárbara D'Oeste/Limeira/Campinas/Hortolândia/ Sumaré/Araras/São Paulo/Santo André/São Bernardo do Campo/Guarulhos/ São José dos Campos Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Microônibus capacidade mínima de 30 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	90.000	R\$ 3,62	R\$ 325.800,00
09	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Jaú/Bauru/ São Carlos Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Microônibus capacidade mínima de 30	KM Rodado	30.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

	lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento			R\$ 5,31	R\$ 159.300,00
10	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Ribeirão Preto/Américo Brasiliense/Sertãozinho / Franca Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Microônibus capacidade mínima de 30 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	60.000	R\$ 4,81	R\$ 288.600,00
11	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à São José do Rio Pardo/Divinolândia/Poços de Caldas Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Microônibus capacidade mínima de 30 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	45.000	R\$ 5,99	R\$ 269.550,00
12	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Casa Branca/São João da Boa Vista/Espírito Santo do Pinhal Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: Microônibus capacidade mínima de 30	KM Rodado	50.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

	lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento			R\$ 5,18	R\$ 259.000,00
13	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Barretos/Jales Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: VAN com capacidade mínima de 16 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	90.000	R\$ 3,00	R\$ 270.000,00
14	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Mogi Guaçu/Mogi Mirim/Santa Bárbara D'Oeste/Limeira/Campinas/Hortolândia/ Sumaré/São Paulo/Santo André/São Bernardo do Campo/Guarulhos Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: VAN com capacidade mínima de 16 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	90.000	R\$ 3,00	R\$ 270.000,00
16	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Ribeirão Preto/Américo Brasiliense/Sertãozinho / Franca Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: VAN com capacidade mínima de 16 lugares	KM Rodado	70.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

	Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento			R\$ 3,38	R\$ 236.600,00
17	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à São José do Rio Pardo/Divinolândia/Poços de Caldas Periodicidade: 2ª feira a Sábado Veículo: VAN com capacidade mínima de 16 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	40.000	R\$ 5,40	R\$ 216.000,00
18	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Casa Branca/São João da Boa Vista/Espírito Santo do Pinhal Periodicidade: 2ª feira a Sábado Veículo: VAN com capacidade mínima de 16 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	85.000	R\$ 3,39	R\$ 288.150,00
19	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Barretos/Jales Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado. Horário de Saída: à combinar	KM Rodado	40.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

	Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento			R\$ 3,00	R\$ 120.000,00
20	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Mogi Guaçu/Mogi Mirim/Santa Bárbara D'Oeste/Limeira/Campinas/Hortolândia/ Sumaré/São Paulo/Santo André/São Bernardo do Campo/Guarulhos Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	120.000	R\$ 3,00	R\$ 360.000,00
22	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Ribeirão Preto/Américo Brasiliense/Sertãozinho / Franca Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	75.000	R\$ 3,37	R\$ 252.750,00
23	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à São José do Rio Pardo/Divinolândia/Poços de Caldas Periodicidade: 2ª a 6ª feira	KM Rodado	40.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

	Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento			R\$ 5,43	R\$ 217.200,00
24	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Casa Branca/São João da Boa Vista/Espírito Santo do Pinhal Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	125.000	R\$ 3,39	R\$ 423.750,00
25	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Barretos/Jales Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: MINI-VAN com capacidade mínima de 07 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	45.000	R\$ 4,13	R\$ 185.850,00
26	Serviços de transporte de pacientes – Viagem de Mococa à Mogi Guaçu/Mogi Mirim/Santa Bárbara D'Oeste/Limeira/Campinas/ Hortolândia/ Sumaré/São Paulo/Santo André/São Bernardo do	KM Rodado	120.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

	Campo/Guarulhos Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento			RS 3,62	R\$ 434.400,00
28	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Ribeirão Preto/Américo Brasiliense/Sertãozinho / Franca Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	75.000	R\$ 3,39	R\$ 254.250,00
29	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à São José do Rio Pardo/Divinolândia/Poços de Caldas Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento– Certificado de Registro para fretamento – CRF emitido pela ANTT	KM Rodado	40.000	R\$ 5,44	R\$ 217.600,00
30	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Casa	KM Rodado	60.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

	Branca/São João da Boa Vista/Espírito Santo do Pinhal Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento			R\$ 3,39	R\$ 203.400,00
31	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Barretos/Jales Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: MINI-VAN com capacidade mínima de 07 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento	KM Rodado	35.000	R\$ 3,00	R\$ 105.000,00
32	Serviços de transporte de pacientes - Viagem de Mococa à Alfenas Periodicidade: 2ª a 6ª feira Veículo: CARRO com capacidade mínima de 05 lugares com ar-condicionado Horário de Saída: à combinar Horário de Retorno: Após o último paciente a terminar o atendimento – Certificado de Registro para fretamento – CRF emitido pela ANTT	KM Rodado	25.000	R\$ 3,38	R\$ 84.500,00
			R\$ 7.098.350,00 (sete milhões, noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

1.3. Pela prestação dos serviços do objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de **R\$ 7.098.350,00 (sete milhões, noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Mococa não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

3.1. Deverão ser observadas todas as condições/exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, inclusive as obrigações de ambas as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

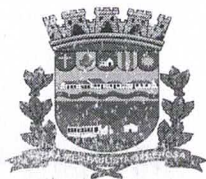
4.1 -. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após o fechamento de cada quinzena e após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas de demais documentos complementares, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

4.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

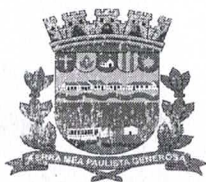
5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc., demonstrando ainda, o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e o aumento pretendido e que referido evento era imprevisível.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

6.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou instrumento contratual;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

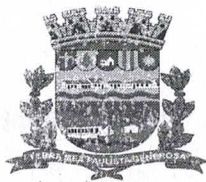
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

8.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

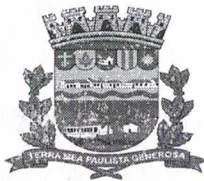
9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

10.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Saúde, onerando a ficha nº 168 do elemento econômico (3.3.90.30.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica) do exercício de 2.020 e do próximo exercício, se necessário, com sua respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR DA ATA

12.1 - A Administração indica como fiscal (is) da ata de registro de preços contrato/ oSr.(a) **PAULO CESAR DE SOUZA**

12.2 - Ao fiscal/gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do(s) contrato(s) e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 003 /2020, referente ao Processo Licitatório 016/2020, com seus Anexos a(s) e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 498/2015, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa, 14 de fevereiro de 2020.

ELIAS DE SISTO
Órgão gerenciador/Contratante

TRANSMIMO LTDA
Detentora da ata/contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: **TRANSMIMO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **002/2020**

OBJETO: prestação de serviços de transportes de pacientes (e eventuais acompanhantes) da rede pública municipal de saúde

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)BRUNO MAROTTI GIROLDO OAB 327.495

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 14 de fevereiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Nome: **ELIAS DE SISTO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.795.118-64 RG: 18.895.464 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Norte, nº 393, Bairro Vila Santa Rosa, Mococa SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR

Nome: **ELIAS DE SISTO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.795.118-64 RG: 18.895.464 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Norte, nº 393, Bairro Vila Santa Rosa, Mococa SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MIGUEL MOREIRA JUNIOR**

Cargo: Socio

CPF: 126.908.718-58 RG 16.568.585-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/06/1969

Endereço residencial completo: Dr. Telemaco Paioli Melges, nº 290, Bairro Residencial Fazenda São José, Valinhos SP

E-mail institucional : licitacoes@transmimo.com.br

Telefone(s): (19) 3829-6911

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
Portal da Cidadania: www.portal.mococa.sp.gov.br

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO
JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR**

ATA 002/2020

ÓRGÃO ou ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

Nome	
Cargo	
RG nº	
Data de nascimento:	____/____/____
Endereço residencial (*)	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone residencial	(xx) 0000-0000
Telefone celular	(xx) 0000-0000
Período de gestão	